



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de livros para compor o acervo de salas de leitura nas unidades de ensino do município, conforme abaixo discriminado:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
123610005.2.014
FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFS, E CONVENIOS FEDERAIS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 150.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
123650005.2.016
FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFS, E CONVENIOS FEDERAIS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com o superávit financeiro verificado em 31.12.2015 na conta nº 6672002-6, Agência 4205-6 - da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -